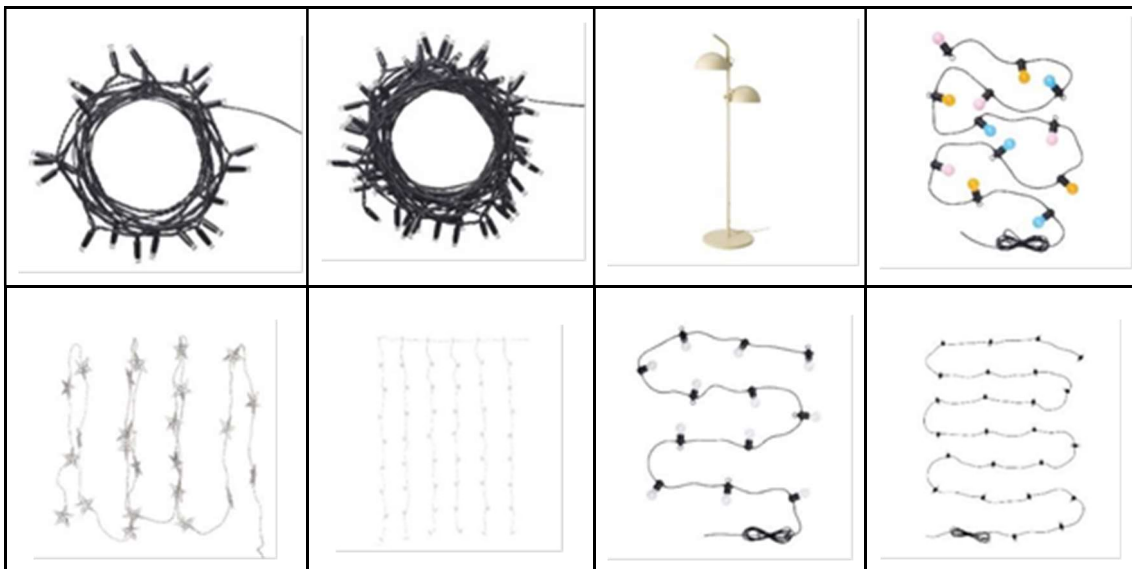


Informações ao Consumidor

Categoria	Equipamentos
Assunto	Recolha de Produtos IKEA: " <i>Candeeiros e correntes de luz LED para exterior das gamas LEDLIUS, SOMMARLÂNKE, STRÅLA e SVARTRÅ</i> "

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre uma Recolha de Produtos relativa aos "*Candeeiros e correntes de luz LED para exterior das gamas LEDLIUS, SOMMARLÂNKE, STRÅLA e SVARTRÅ*", dado ter sido detetado que "(...) *a ficha destes produtos pode não cumprir um requisito de segurança para a limitação da entrada de água, o que pode representar um risco de choque elétrico.*":



Os produtos em questão são:

- **LEDLIUS** iluminação LED c/24 luzes
- **LEDLIUS** iluminação LED c/64 luzes
- **SOMMARLÂNKE** candeeiro LED de pé 100 cm Bege/externo
- **SOMMARLÂNKE** sistema iluminação LED 12 lâmpadas Exterior/multicolor
- **STRÅLA** iluminação LED c/24 luzes Estrela cintilante/externo dourado
- **STRÅLA** cortina luminosa LED c/48 luzes Exterior estrela
- **SVARTRÅ** iluminação LED c/12 luzes Preto/externo

Os produtos podem ser identificados através do:

- nome do driver LED (ICPSH24-2-IL-1);

- código de data (2138, 2141, 2148, 2209, 2215, 2224, 2231, 2236, 2320, 2326, 2332, 2336, 2347, 2409, 2413, 2421, 2423, 2424, 2426, 2434, 2437);
- nome da ficha (SYK-02F).



O operador económico indica, ainda, que os clientes que compraram estes produtos podem devolvê-los em qualquer loja IKEA e que a informação sobre a presente recolha se encontra disponibilizada no seguinte sítio de Internet:

<https://www.ikea.com/pt/pt/customer-service/product-support/recalls/comprou-iluminacao-led-exterior-devolva-o-na-nossa-loja-pub89acec50/>

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00   

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações estipuladas no Regulamento (UE) 2023/988, de 10 de maio, relativo à segurança geral dos produtos) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – a **ANACOM** (Autoridade Nacional de Comunicações); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).